



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

**DECRETO Nº 1.735, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Regulamenta o parágrafo único do art. 9º da lei 415/2017, para definir os itens que compõe o Kit Alimentação.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei 415/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º-** O kit Alimentação, modalidade de benefício eventual previsto na Lei 415 de 16 de outubro de 2017 será composto dos seguintes itens e quantitativos.

QUANTIDADE	PRODUTO	GRAMATURA
10 kg	arroz Tipo 1	Pacote 5kg
5 kg	feijão carioca Tipo 1	Pacote 1kg
10 kg	açúcar	Pacote 5kg
2 kg	café	Pacote 500 gramas
4 kg	macarrão tipo espaguete	Pacote 1kg
4	extrato de tomate	340 gramas
4	óleo de soja	900 ml
4 kg	farinha de milho	500 gramas

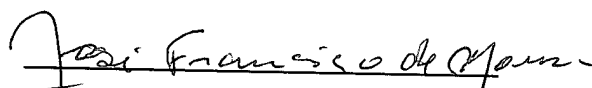


**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

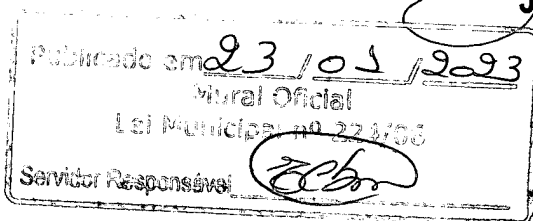
2 kg	farinha de trigo com fermento	Pacote 1kg
4 Litros	Óleo de Soja	900MI
2	Biscoitos de Maizena	Pacote 170gramas
01	Margarina	Pote 250 gramas
4 kg	fubá	Pacote 1kg
2	sabão em barra	200 gramas
4	sabonete	90 gramas
2	creme dental	180 gramas
1 kg	sal refinado	Pacote 1kg
1	papel higiênico	pacote com 4 rolos de 30 metros
1	tempero completo	1 kg
1	biscoito água e sal	Pacote 400 gramas

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 23 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.166.398-20